

recebi em
28/05/92
Francisco Bernardino Alves Cabral
Contabilista -
CRC - 9494 -



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 003/92,

DE 21 DE MAIO DE 1992.

Doa terreno para construção da
área de lazer da Loja Maçônica
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Loja Maçônica Deus e Harmonia nº 32, um
(01) terreno para construção de uma área de lazer, sito à Rua Trajano
Nogueira;

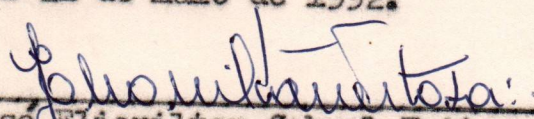
Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, mede:
ao lado norte e sul, 63 metros; ao lado leste 32,5 metros e ao lado Oeste
42 metros, limitando-se ao Norte com a Rua em que está situado, ao
Sul com o Sr. Aurílio Cardoso de Lima, ao Oeste com terreno da Prefeitura
e ao Leste com terreno do Clube Recreativo do Professor;

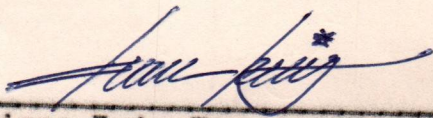
Art. 3º - A partir da promulgação da presente Lei, fica esti-
pulado o prazo de 90 (noventa) dias, para a ocupação definida do imóvel
pela beneficiada;

Art. 4º - O não cumprimento do artigo anterior, implica no re-
torno do imóvel à doadora;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do Cea-
rá, aos 21 de maio de 1992.


José Elionilton Cabral Feitosa
1º Secretário


Francisco Luiz Tavares de Araújo
Presidente.